

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	ROMANA BARACHO RODOVALHO	08/04/2024 10:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		18220.000352/2024-11

1. OBJETO

1.1. Contratação de curso de “Direito Civil”, aplicado ao atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	CatServ	Valor Total
1	Curso online com 5 módulos customizados com 20 horas totais, sendo 12 horas/aula e 8 de material, para 30 alunos.	1	21172	R\$ 24.495,00

1.2. Especificação do material / serviço:

O serviço será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2024, das 14h às 17h, online.

1.3. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho seguirá a seguinte dinâmica:

O curso será online, ao vivo, com 5 módulos customizados conforme demanda da Receita Federal. A carga horária será de 12h com aulas ao vivo pelo aplicativo zoom, com duração de 1h (aula expositiva + espaço para tirar dúvidas). A certificação será de 20h (carga horária + materiais de apoio). Os alunos ainda terão a opção de verificação de aprendizagem ao final do curso, feita pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do proponente. Todos os participantes ganham acesso ao AVA e permanecerão matriculados no curso por 180 dias, podendo acessar o material quantas vezes quiserem.

Módulo 1: Introdução ao Direito Civil e ao Direito Empresarial – Aplicados ao Atendimento da Receita Federal

- Conceitos de Direito Civil e Direito Empresarial

- o Direito Civil: pessoas, bens, fatos e negócios jurídicos

- o Direito Empresarial: Tipos de empresas

- o Relevância do estudo dos conceitos para a atuação profissional na Receita Federal

- Princípios importantes

- o Princípio da Legalidade e Autonomia da Vontade

- o Boa-fé objetiva e sua aplicação nas relações jurídicas

o Princípio da Função Social do Contrato e sua influência nas atividades empresariais

- Conexões com o Direito Fiscal

o Relação entre Direito Civil, Empresarial e Tributário

o Impactos dos conceitos estudados na resolução de questões fiscais

- Casos práticos

o Casos práticos e exemplos de situações no atendimento da Receita Federal

o Como a aplicação correta desses conceitos contribui para a eficácia no atendimento

Módulo 2: Alterações Cadastrais em Diferentes Formatos de Sociedades

- Pedidos de alteração cadastral – legitimados para requerer e assinar

o Sociedade Limitada (Ltda.)

o Competências e responsabilidades dos sócios administradores

o Procuração e representação legal na solicitação de alterações

o Sociedade Anônima (S/A)

o Órgãos de administração e suas competências

o Assembleias e deliberações para alterações cadastrais

o Sociedade Simples

o Características específicas e peculiaridades quanto à alteração cadastral

o Quem deve assinar e representar a sociedade em tais procedimentos

o Outros Formatos de Sociedades

o Breve análise de outros tipos de sociedades e suas particularidades

o Considerações sobre a representação legal em casos específicos

- Procedimentos Adequados e Documentação Necessária para Alterações Cadastrais

o Estratégias para prevenir e corrigir possíveis irregularidades durante o processo

- Casos práticos

Módulo 3: Capacidade Legal e Representação

- Capacidade Legal: Uma Visão Geral

o Fundamentos da Capacidade Legal

o Definição de capacidade legal e sua importância nas relações jurídicas

o Princípios relacionados

- Variações de Capacidade: Menores, Incapazes e Pessoas Jurídicas

o Discussão sobre a capacidade de diferentes grupos, incluindo menores de idade, incapazes e pessoas jurídicas

- o Implicações legais e responsabilidades associadas
- Representação Legal e Procuração no Contexto da Capacidade
- o Conceitos Fundamentais de Representação Legal
- o Procuração simples e procuração específica: diferenças e aplicações
- o Casos em que a representação legal é necessária ou recomendada
- o Estudo do papel do representante legal em diferentes contextos
- o Distinções entre representação voluntária e necessária
- Procuração como Instrumento de Representação
- o Análise da procuração como meio legal de representação
- o Diferentes tipos de procuração e suas aplicações práticas
- o Incapacidade e Procedimentos Alternativos
- o Alternativas disponíveis para indivíduos com capacidade legal limitada
- Representação de Falecidos ou Incapazes
- o Análise dos representantes legais em casos de falecimento ou incapacidade
- o Documentação necessária e procedimentos aplicáveis
- o Casos Práticos e Exemplos

Módulo 4: Sucessão, Bens em Sucessão e Representação Legal

- Sucessão: Conceitos Fundamentais
- o Definição de Sucessão
- o tipos de sucessão: testamentária, legítima e contratual
- Bens em Sucessão
- o Transferência de bens em casos de sucessão
- o Direitos e obrigações dos herdeiros em relação aos bens do falecido
- Representação Legal em Casos de Sucessão
- o Representação de Falecidos nos Serviços da Receita Federal
- o Quem pode representar um falecido nos serviços da Receita Federal
- o Documentação necessária e procedimentos aplicáveis
- Procuração e Poderes do Representante
- o Uso de procuração para representar interesses sucessórios
- o Limitações e autorizações específicas relacionadas à sucessão
- Casos Práticos e Exemplos

Módulo 5: Legislação em interações digitais

- Identidade digital, autenticação, assinaturas
- Conta Gov.br
- Procurações eletrônicas
- Outros

1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

1.3.2. Dados da empresa:

Dados da empresa: GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 08.914.167/0001-70.

Dados bancários: Banco Itaú – Agência 0769 – Conta corrente 55.457-7.

1.3.3. Informações sobre a empresa:

O GEN | Grupo Editorial Nacional se reconhece como a maior plataforma editorial brasileira no segmento científico, técnico e profissional (CTP). Publica conteúdos impressos e digitais nas áreas de Ciências Exatas, Humanas, Jurídicas, da Saúde e Sociais Aplicadas, além de prover serviços direcionados à educação continuada profissional e à preparação para concursos.

As empresas que integram o GEN, das mais respeitadas no mercado editorial, construíram catálogos inigualáveis, com obras decisivas para a formação acadêmica e o aperfeiçoamento de várias gerações de profissionais e estudantes, tendo se tornado sinônimo de qualidade e seriedade.

A missão do GEN e dos núcleos de conteúdo que o compõem é prover a melhor informação científica e distribuí-la de maneira flexível e conveniente, a preços justos, gerando benefícios e servindo a autores, docentes, livreiros, funcionários, colaboradores e acionistas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

O atendimento da Receita Federal envolve assuntos variados e transversais. Seu foco é o início da demanda (o protocolo) e algumas análises de serviços que envolvem representação legal de pessoa física e jurídica. O direito civil é a base jurídica necessária a essa análise e à elaboração de orientação aos servidores do Atendimento. Ao receber demandas, os servidores precisam avaliar se a representação é civilmente legítima e capaz.

Além dos protocolos de serviços, o Atendimento também gerencia os acessos ao e-CAC, por procuradores, tutores, inventariantes, administradores de pessoas jurídicas etc.

Algumas instituições foram consultadas sobre a possibilidade de preparar um curso específico para as demandas e dúvidas do atendimento da RFB. O retorno veio apenas do Grupo Gen, que ofertou a montagem do curso customizado sob demanda da RFB. O Gen é um grupo editorial no segmento de publicações e conteúdos científicos, técnicos e profissionais. O grupo publica conteúdos em diversos formatos nas áreas de Ciências da Saúde, Exatas, Sociais Aplicadas, Humanas e Jurídicas. Suas soluções educacionais acompanham o estudante da formação acadêmica ao aperfeiçoamento profissional, com um portfólio composto por algumas das editoras mais tradicionais e respeitadas do Brasil.

Essa proposta de curso foi montada especialmente para os elaboradores de conteúdo para os servidores do atendimento da RFB, ele propiciará noções básicas de direito civil e sua aplicação em casos práticos do atendimento. Abrangerá também alterações de cadastros, capacidade legal e representação perante a Administração Pública. Além de abordar tais conceitos e aplicações em interações digitais, base de mais de 90% da prestação de serviços da RFB.

2.2. Objetivo

Pretende-se com a contratação tornar a elaboração da orientação ao atendimento da Receita Federal mais especializada, evitando-se erros de análise de protocolos, tomando-a mais célere e aumentando a satisfação do público com a prestação de serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”*

3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.2.1. Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 201, de 11/09/19, que visa ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.2. Ressalta-se, ainda, conforme consta no art. 84 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 284, de 27 de julho de 2020, compete à Coordenação-Geral De Atendimento (Cogea), por meio da Divisão de Orientação ao Atendimento (Diora), gerir e executar as atividades relativas à elaboração de orientações ao atendimento.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total para a contratação pretendida, constante da Proposta Comercial é de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados) interessados, conforme pode ser verificado no Relatório de Pesquisa de Preços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O treinamento deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2024, das 14h às 17h, em plataforma online.

5.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. FORMALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: EDUC

Natureza de despesa: 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, registrado no PGC sob o nº 24/2024.

13.3. Informa-se que a referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

14.2. A execução contratual observará as rotinas e cronogramas especificados no item 1.3 onde foi detalhado como o seminário ocorrerá.

14.3. Serão realizadas reuniões de alinhamento com a empresa a ser contratada para organização do conteúdo programático e o detalhamento das datas e horários das atividades a serem realizadas.

14.4. A empresa realizará a operacionalização e aplicação das atividades e conteúdos necessários para que o resultado do Seminário seja alcançado do seminário em si, pela empresa.

14.5. Realização da avaliação para verificar se os objetivos foram alcançados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. 17. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI

17.1. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUREA NAZARE DE MENDONCA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 10:27:00.

ROMANA BARACHO RODOVALHO

Responsável pela elaboração



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 15:53:53.